



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO: N° _____ 2021.
AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve requer que depois de ouvido o douto Plenário esta Casa encaminhe ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria competente o seguinte pedido de informação: **REITERA-SE O PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 001/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA (COMAGRO).**

JUSTIFICATIVA:

Em resposta ao Pedido de Indicação nº 001/2021 através do ofício nº 234/2021, Processo Administrativo nº 3452/2021, a secretária municipal de administração, por meio de seu secretário, senhor Juarez Sebastião Nunes, informou que em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, já foram tomadas diversas providências para colocar o COMAGRO em operação formal, em conformidade com a legislação vigente. Ainda, informa ter encaminhado a Legislação Vigente em anexo:

1. Lei 2.503/93
2. Lei 5.901/17
3. Edital nº 01/2021 de Convocação de Assembleia para recomposição do COMAGRO.
4. Ofício Circular SMAAP nº 03/2021, informando as entidades da realização do plenário objetivando a recomposição do COMAGRO, o qual ocorreu no dia 17/03/2021;
5. Relação dos membros indicados para a nova composição do COMAGRO que será encaminhada para a elaboração das Portarias de nomeação da Lei quanto as entidades que serão substituídas por não existirem mais;
6. Ofício Circular SMAAP nº 004/2021, convocando os Conselheiros para a reunião ordinária do COMAGRO que acontecerá no dia 06/04/2021.

Ocorre que, após confirmação com o Protocolo da Câmara Municipal de Osório, assim como com o Departamento Jurídico desta casa, os referidos anexos mencionados no ofício nº 234/2021 e acima descritos não vieram em anexo.

Além disso, destaca que tal ofício, em resposta ao pedido de indicação nº 001/2021, além de não conter a devida documentação, também possui vício material podendo ser caracterizado como ato de improbidade administrativa pelo Prefeito Municipal de Osório, nos termos do Art. 54, inciso XIV e do Art. 58, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Osório.

Dessa forma, reitera-se o Pedido de Indicação nº 001/2021 para que seja reativado de forma correta o CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – COMAGRO, bem como solicita que sejam sanadas as irregularidades do Ofício nº 234/2021 e que seja encaminhada a devida documentação.

Nestes termos, conto com a apreciação e apoio dos Nobres colegas Vereadores.

Sala de sessão em 19 de abril de 2021.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT